

# TR - Coleta de Lixo 2/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
2/2025	158381-INST.FED DE ALAGOAS /CAMPUS MACEIO	CLAUDIA SUZANA CORREIA LIMA FIALHO	20/03/2025 12:26 (v 3.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

---

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	64/2025	23041.005813 /2025-71

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
CONTRATAÇÃO DIRETA

### MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

**CAMPUS MACEIÓ**

(Processo Administrativo nº 23041.005813/2025-71)

1.1. Contratação emergencial dos serviços de coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos, Classes IIA e IIB, para o IFAL/Campus Maceió, com inclusão da mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMAD
1	Serviços de coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos, Classes IIA e IIB, ABNT NBR 10004, para o IFAL/Campus Maceió.	14265	Contêineres de lixo, com capacidade de 5m <sup>3</sup> .	324	550,00	178.200,0

1.2. O prazo de vigência da contratação é de no máximo 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência, qual seja, de 09/02/2025, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O contrato será encerrado automaticamente quando ocorrer a conclusão do processo licitatório em andamento sob nº 23041.001373/2025-83 para o mesmo objeto, não ultrapassando a data de 09/02/2026, o que ocorrer primeiro, caso em que deverá ser extinto na data de tal conclusão, com pagamento de valores proporcionais aos serviços executados.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Dezembro/2023

Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Da necessidade da contratação

Em condições normais de funcionamento, o Campus Maceió produz, diariamente, volume significativo de lixo doméstico (resíduos sólidos) retirado dos mais diversos ambientes físicos (banheiros, salas de aula, setores administrativos, copas, etc.). Entre os resíduos gerados pelo Campus Maceió estão os Resíduos Comuns não Recicláveis, os quais são equiparáveis aos

resíduos domiciliares, tais como: papéis sanitários, papéis de cozinha e copa, papéis metalizados, plastificados, adesivos, papéis que tiveram contato com alimentos, resíduos orgânicos, resíduos de limpeza e varrição, resíduos de podas de grama e galhas dos espaços comuns de convivência e de áreas ajardinadas, além do lixo gerado pelas reformas prediais, caracterizando-se assim, como grande gerador de resíduos sólidos, sendo essencial o escoamento/retirada tanto de forma rápida quanto contínua, evitando-se, assim, que haja proliferação de insetos, roedores e outras pragas causadoras de doenças, atraídos pelo lixo. Estes resíduos são classificados como Resíduos Classe II – Não Perigosos, segundo a ABNT NBR 10004.

A remoção de todo esse lixo da área do Campus é dever da Administração da Instituição, tendo em vista tratar-se de propriedade particular, que não é objeto do serviço de coleta pública de lixo urbano, que tem seu raio de atuação limitado às áreas públicas, e por isso, o Campus é integralmente responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos similares aos resíduos domiciliares, gerados em suas dependências, incluindo as atividades de segregação, coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final desses.

Contudo, o Campus Maceió não dispõe de meios próprios (pessoal especializado, frota e local que funcione como aterro sanitário) para a realização das atividades disciplinadas pelos dispositivos legais, e por não dispor de meios para executar diretamente os serviços ora pleiteados, necessita contratá-los, seja em face de sua essencialidade à atividade diuturna do Campus, seja por estritas razões de qualidade, economicidade, eficiência, e preservação da higiene e da saúde de toda a comunidade acadêmica do Campus Maceió, além da necessidade de atendimento às diretrizes legais que norteiam a temática, e para viabilizar a gestão de forma ambientalmente adequada, é necessário a contratação de empresa especializada para realizar a coleta, o transporte e o destino adequado desses resíduos.

A coleta e destinação final do lixo requer a participação integral de agentes capacitados e especializados, capazes de prover o tratamento adequado, para realizar a gestão de forma ambientalmente adequada, bem como a destinação final dos rejeitos recolhidos, em conformidade com o Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Desta forma, se faz necessária uma nova contratação para atender à necessidade pública assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Campus, de modo que sua interrupção por um longo tempo pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

## **2.2. Da situação emergencial e do risco de prejuízo**

Salvo melhor juízo, entende-se que o caso em tela amolda-se à contratação direta permitida no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

[...]

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Entendemos ser urgente a necessidade dos serviços aludidos devido ao término do **Contrato 04/2023 em 09.02.2025**, com a empresa CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, vencedora do Pregão nº 01/2023 (UASG 158381), devido a decisão da Contratada de antecipar o encerramento do mesmo sob alegação de finalização das atividades na cidade de Maceió, constante no processo nº 23041.000171/2023-52, frustrando assim a expectativa de continuidade do atendimento à necessidade premente do Campus.

Soma-se ainda, a necessidade de manutenção por ser um serviço considerado contínuo, de acordo com a Portaria Normativa nº 8 /IFAL, de 16 de março de 2022, tendo em vista a importância do serviço, pois, são imprescindíveis para a realização das atividades do órgão, uma vez que previne a contaminação do ambiente e a proliferação de doenças, e por, notadamente, tratar-se de atividades cuja falha na execução pode dar ensejo ao recebimento de notificações dos órgãos de fiscalização e, conseqüentemente, aplicação de multas, podendo comprometer a continuidade das atividades do próprio Campus.

Frisa-se que o Campus Maceió já iniciou os trâmites licitatórios para uma nova contratação para os serviços de forma contínua, por meio do processo nº **23041.001373/2025-83**, porém, o mesmo requer considerável tempo para a sua total conclusão, estimando-se que a finalização de todas as providências legais necessárias à execução dos serviços por parte de uma nova contratada (realização da licitação por Pregão Tradicional e formalidades contratuais) seja aproximadamente meados do ano letivo de 2025, tempo este incompatível com o planejado para o bom andamento das aulas e atividades administrativas do Campus Maceió.

### **2.3. Do prestador de serviço e da justificativa da escolha:**

A prestadora indicada para a prestação dos serviços, **Empresa Eco Serviços Ambientais Eireli EPP**, foi a empresa consultada que propôs o menor custo para a realização dos serviços, sendo assim a proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, além de ter apresentado o orçamento mais vantajoso, a empresa indicada possui total habilitação jurídica e fiscal para a contratação, requisito legal indispensável às contratações públicas de modo geral.

### **2.4. Dados da Contratada:**

Razão Social: **Eco Serviços Ambientais LTDA**

Nome fantasia: Eco Ambiental

CNPJ nº. 17.310.444/0001-26

Município: Maceió UF: AL

Telefone: (82) 99661-1292

E-mail: comercial@ecoambientalal.com.br

Contato (representante): Gusthavo Melo

Valor total anual estimado da contratação: **R\$ 178.200,00 (Cento e setenta e oito mil e duzentos reais)**

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (ordem 5 do processo administrativo), conforme detalhamento a seguir:

**I) ID PCA no PNCP: 10825373000155-0-000010/2025**

**II) Data de publicação no PNCP: 06/05/2024**

**III) Id do item no PCA: 40**

**IV) Classe/Grupo: 853**

**V) Identificador da Futura Contratação: 158381-64/2025**

**VI) Documento de Formalização da Demanda: 23/2024**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Dezembro/2023

Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Ademais, expomos abaixo os conceitos trabalhados e o detalhamento dos planos de manutenção almejados por esta contratação:

#### **3.2.1. Definições a serem consideradas, conforme Lei Municipal nº 6.933/2019:**

**3.2.1.1. Destinação final ambientalmente adequada:** destinação final ambientalmente adequada: Destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

**3.2.1.2. Grandes geradores:** resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou em imóveis não residenciais, com características de resíduos domiciliares, que excedam o volume de 100 (cem) litros ou 20 (vinte) quilos, por período de 24 (vinte e quatro) horas;

**3.2.1.3. Gerenciamento de resíduos sólidos:** conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou com Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, exigidos na forma desta Lei;

**3.2.1.4. Rejeitos:** Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

**3.2.1.5. Resíduos Classe II A ou Não inertes:** Aqueles que podem ter propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água, não se enquadrando nas classificações de Resíduos Classe I ou de Resíduos Classe II B;

**3.2.1.6. Resíduos Classe II B ou inertes:** Quaisquer resíduos que, quando amostrados segundo a ABNT - NBR 10.007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT - NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor;

**3.2.1.7. Resíduos da construção civil:** Os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

**3.2.1.8. Resíduos sólidos:** Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

**3.2.1.9. Resíduos sólidos domiciliares:** Resíduos sólidos originários de atividades domésticas em residências, pequenos estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Dezembro/2023

Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, somados aos requisitos descritos abaixo.

### Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Na execução dos serviços, deve ser adotado, no que for aplicável, o previsto na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água.

4.2.3. Durante toda a vigência do contrato, o processo e os locais de destinação final dos resíduos deverão ser mantidos para cada grupo e/ou classe. Caso exista necessidade de alteração do processo de tratamento durante o contrato, deverá ser enviada justificativa técnica, ou solicitação do órgão sanitário competente, aos fiscais do contrato que analisarão a situação de maneira pontual.

4.2.4. Destinar os resíduos para aterros que obedeçam às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às resoluções da CONAMA.

4.2.5. O transporte deverá ser feito obedecendo ao disposto nas NBR7500 (2001) e atualizações, NBR 13221 (2003) e NBR 10004 (2004), no que couber.

4.2.6. Utilizar combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998, quando possível;

4.2.7. Utilizar pneus com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.”

4.2.8. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

4.2.9. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, nº 8, de 31 de agosto de 1993, nº 17, de 13 de dezembro de 1995, nº 272, de 14 de setembro de 2000 e nº 242, de 30 de junho de 1998 e legislação superveniente e correlata;

4.2.10. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

4.2.11. Submeter-se periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes;

4.2.12. Observar às disposições contidas nos normativos federais e estaduais/municipais que versem sobre o objeto da presente contratação, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a exemplo das normas ABNT NBR 13.221/2010 - Transporte terrestre de resíduos, ABNT NBR 13.463/1995 - Coleta de resíduos sólidos, no que couber, e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como, quando cabível, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como os critérios e práticas sustentáveis elencados no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 6.933 de 04 de setembro de 2019, que institui o Código Municipal de Limpeza Urbana no município de Maceió-AL e a Lei nº 4.548, de 21 de novembro de 1996, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 10.936, de 12 de

janeiro de 2022, Lei Estadual 7.749, de 13 de outubro de 2015, Decreto Estadual nº 61.571, de 08 de novembro de 2018, Portaria SEMARH nº 226, de 23 de dezembro de 2020 e a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, sempre com o apoio do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU.

#### ~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

#### ~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.4. Diante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

#### ~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

#### Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.7.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).

4.7.2. A subcontratação fica limitada a ..... [parcela permitida/percentual]

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato **ou outro instrumento hábil que o substitua**~~

~~4.11. Em caso de opção pelo seguro garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada **em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.**~~

~~4.13. O contrato **ou outro instrumento hábil que o substitua** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

#### Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



4.14. A avaliação do local de execução dos serviços é facultada aos licitantes para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 14 horas às 18 horas, a ser agendada previamente por meio do telefone (82) 2126-7097 e/ou e-mail: manutencao.maceio@ifal.edu.br, podendo sua realização ser comprovada por Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017 e Anexo II do Termo de Referência.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá emitir Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica na qual atestará que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o IFAL/Campus Maceió, na forma do Anexo III deste Termo de Referência.

4.18. Ou seja, a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Dezembro/2023

Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 7 (sete) dias corridos após emissão da ordem de serviço, conforme modelo constante no anexo **V** deste Termo de Referência.

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no **CAMPUS MACEIÓ** no seguinte endereço: **avenida do Ferroviário (esquina com a Rua Barão de Atalaia), 530, Bairro: Centro, Maceió/AL. CEP: 57020-600.**

**5.3.** Os serviços poderão ser executados em outro endereço que o IFAL/Campus Maceió possa vir a ter sua sede ou unidades em funcionamento ou, ainda, em outros locais administrados pelo Campus Maceió, em Maceió/AL, podendo ser prestado de forma simultânea em mais de um endereço.

**5.4.** Os serviços de coleta dos resíduos deverão ser realizados diariamente de segunda a sexta-feira, em horário de expediente a ser acordado entre as partes, e – **EXCEPCIONALMENTE** - aos sábados, mediante prévio agendamento e concordância da Administração.

**5.5.** Excepcionalmente, coletas não previstas poderão acontecer, desde que comunicado à CONTRATADA com 1 (um) dia útil de antecedência.

**Rotinas a serem cumpridas**

**5.6.** A execução contratual observará as rotinas abaixo:

**5.6.1.** A coleta dos resíduos será realizada no local denominado “armazenamento externo do lixo”, situado dentro do Campus Maceió.

**5.6.2.** Para a coleta dos resíduos sólidos CLASSE IIA e IIB, estima-se a quantidade semanal de 5 a 7 contêineres com capacidade de 5m<sup>3</sup> cada, sendo o pagamento mensal dos serviços atrelado à demanda de contêineres coletados no mês.

**5.6.3.** A empresa contratada deverá disponibilizar 02 (dois) contêineres com capacidade mínima de 5m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) cada, para que fiquem no local indicado no item 8.4.1.

**5.6.4.** A CONTRATADA será responsável pela troca por defeito, quebra ou qualquer outra ação que impossibilite o uso correto do objeto no prazo de **8 (oito) horas**.

**5.6.5.** Quando da realização das coletas, os contêineres a serem fornecidos pela contratada deverão ser entregues limpos, desinfetados e sem odor desagradável, havendo sempre a reposição das quantidades necessárias.

**5.6.6.** O responsável pela operação de coleta deverá assegurar-se que os contentores estejam íntegros, devidamente vedados e amarrados de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento do resíduo.

**5.6.7.** Após a retirada do lixo, a empresa contratada deverá efetuar a limpeza do local onde os contêineres foram dispostos.

**5.6.8.** O procedimento de coleta deverá ser realizado por pessoal devidamente capacitado, com utilização obrigatória de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos pela ANVISA / Ministério da Saúde, a ser disponibilizado pela contratante.

**5.6.9.** O serviço a ser contratado engloba a coleta, transporte, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo IFAL/Campus Maceió.

**5.6.10.** A empresa contratada deve seguir todas as normas técnicas e exigências legais para a correta realização da etapa de transporte dos resíduos.

**5.6.11.** A responsabilidade pelos resíduos sólidos urbanos não perigosos, produzidos pelo IFAL /Campus Maceió e recolhidos pela CONTRATADA, incluindo a respectiva destinação ou

disposição ambientalmente adequada desses, é da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA ressarcir ao IFAL/Campus Maceió quaisquer despesas que esse venha a ter em razão de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais ou estaduais ou municipais.

**5.6.12.** A empresa contratada deverá designar um preposto para comunicação com a Contratante, informando um número de telefone fixo, um número de telefone celular e um e-mail funcional e quando a importância e formalidade do assunto a ser tratado exigir a comunicação também poderá ser realizada por meio de ofício diretamente à empresa.

**5.6.13.** Em caso de eventuais períodos de paralisações das atividades presenciais do Campus, decorrentes de greves e situações de caso fortuito ou força maior, as coletas serão agendadas pelos fiscais do contrato de acordo com a necessidade da instituição.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

**5.7.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar sempre 2 (dois) contêineres ou caçambas estacionárias com tampa metálica, com capacidade para, no mínimo, 5m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) cada, para que fiquem no local indicado no item 5.4.1., além de todos os materiais e ferramentas necessários a coleta do lixo e higienização do local.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**5.8.** A demanda estimada a ser contratada foi estipulada pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Campus Maceió, com base na demanda em condições normais de funcionamento das atividades educacionais e administrativas do Campi.

**5.8.1.** Em casos de greves e outras paralisações decorrentes de caso fortuito ou força maior, que acarretem mudanças na produção diária de lixo, o fiscal deverá acordar com a contratada a periodicidade das coletas.

**5.8.2.** O prazo de vigência da contratação é de no máximo 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência, qual seja, de 09/02/2025, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, o qual será encerrado automaticamente quando ocorrer a conclusão do processo licitatório em andamento sob nº 23041.001373/2025-83 para o mesmo objeto ou em 09.02.2026, o que ocorrer primeiro, caso em que deverá ser extinto na data de tal conclusão, com pagamento de valores proporcionais aos serviços efetivamente executados pela contratada.

**5.8.3.** O reparo, manutenção ou substituição dos contentores são de inteira responsabilidade da contratada.

**5.8.4.** O pagamento mensal será realizado conforme a demanda de contêineres efetivamente coletados no mês.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

**5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

**OU**

~~5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

~~5.11. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...],~~

~~a) ...~~

~~b) ...~~

~~c) ...~~

**OU**

**5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Dezembro/2023

Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será **acordado entre as partes a execução do** ~~prorrogado automaticamente pelo~~ tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

**6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.**

6.6.1. Manter o endereço, número de telefone e endereço de e-mail permanentemente atualizados.

**6.7. Considerando a natureza do serviço objeto da contratação, o preposto da CONCESSIONÁRIA deverá comparecer apenas mensalmente nas dependências do IFAL Campus Maceió, ou em menor periodicidade, caso a Administração julgue necessário.**

~~6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período .....~~

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, ~~com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual~~ (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, ~~as garantias~~, as glosas e a formalização de apostilamento ~~e termos aditivos~~, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. **Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

6.18.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, proporcionando todas as facilidades necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.18.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.18.3. Avaliar os dados constantes das Notas Fiscais/Faturas e atestá-las, por intermédio de servidor designado para essa finalidade, quando verificado o cumprimento das obrigações requeridas.

6.18.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, em caso de inadimplemento das obrigações previstas e esperadas.

6.18.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações ~~e das prorrogações contratuais~~, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao [Departamento de Orçamento e Finanças](#) ~~setor de contratos~~ para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Dezembro/2023

Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **Anexo VI** deste **Termo de Referência**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**7.3.** A aferição/medição do serviço, durante a execução contratual, para fins de pagamento será efetuada por servidor designado, mediante apresentação de comprovante de coleta contendo no mínimo:

**7.3.1.** descrição (por grupo ou classe de resíduos, conforme itens contratados);

**7.3.2.** quantidades (de acordo com unidade de medida contratada);

**7.3.3.** data da coleta;

**7.3.4.** hora da coleta;

**7.3.5.** nome legível do empregado da empresa contratada que realizou a coleta;

**7.3.6. nome legível do servidor (contratante) que efetuou a conferência, e assinatura de ambos (empregado da Contratada e servidor da Contratante responsável pela conferência).**

## **Do recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.**

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de **Departamento de Orçamento e Finanças** ~~contratos~~ para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### Forma de pagamento

**7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

**7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### ~~Antecipação de pagamento~~

### ~~7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2. (...)~~

~~7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (...) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de ...%.~~

~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

#### **Cessão de crédito**

**7.40.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Dezembro/2023

Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

~~8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ..... da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de ..... (MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO).~~

**OU**

~~8.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

OU

~~8.3. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, ....., da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

## Critérios de aceitabilidade de preços

### 8.4. O critério de aceitabilidade de preços será o menor preço global estimado para a contratação.

8.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4.2. O critério utilizado para a seleção do fornecedor foi o **MENOR PREÇO** dos serviços ofertados, conforme demais justificativas constantes no item 2.3.

## Regime de execução

8.5. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

## Exigências de habilitação

8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

**8.17. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.18. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.19. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.20. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.21. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.22. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.23. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.24. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.25. Possuir licença ambiental para destinação final de resíduos sólidos e Licença Operacional válida do Sistema de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (Sgors), instituído pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL).**

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ~~Estadual/Distrital~~ ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda ~~Estadual/Distrital~~ ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ~~Estadual/Distrital~~ ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.36. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do **interessado**, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua **contratação** (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.37. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.38. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.38.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.38.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.38.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.38.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.39. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ~~capital mínimo~~ OU patrimônio líquido de 5% do valor total estimado da contratação.

8.40. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

1. 8.42. Será também exigida a seguinte documentação complementar:
2. 8.42.1. Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

#### Qualificação Técnica

8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme previsto no Anexo IV deste Termo de Referência;

8.43.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.44. Possuir licença ambiental para destinação final de resíduos sólidos e Licença Operacional válida do Sistema de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (Sgors), instituído pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL), em plena validade;

8.44.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.45. **Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, um atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

8.45.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.45.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.45.2. Será admitida também, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.45.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.45.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.45.4.1.** A definição de experiência temporal mínima encontra guarida no Acórdão TCU 2.939/2010 – Plenário, e visa mitigar o risco de contratação de empresas sem a necessária “expertise” e solidez.

**8.45.4.2.** A comprovação de compatibilidade de características com o objeto desta licitação, solicitada no subitem anterior, poderá ser demonstrada através de atestados e notas fiscais, admitida a apresentação suplementar de contratos ou declarações que auxiliem na demonstração da compatibilidade exigida.

**8.45.5.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Anexo **II** do presente Termo de Referência.

8.45.5.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

**8.46.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.46.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da **contratação direta**; e

8.46.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Dezembro/2023

Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total anual estimado da contratação é de **R\$ 178.200,00** (Cento e setenta e oito mil e duzentos reais), conforme proposta apresentada em anexo nos autos digitais (ordem 20). ~~custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].~~

**OU**

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

**OU**

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactoados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.**

**9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

- I. Gestão/Unidade: 26402/158381;
- II. Fonte de Recursos: 10000000000;
- III. Programa de Trabalho: 231719;
- IV. Elemento de Despesa: 339039-78.
- V. ~~Plano Interno: [...];~~

9.7. **A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**

9.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. Anexo I - Estudos Técnicos Preliminar – ETP;

9.8.2. Anexo II - Atestado de Vistoria;

9.8.3. Anexo III – Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

9.8.4. Anexo IV – Modelo de declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

9.8.5. Anexo V – Ordem de Serviço;

9.8.6. Anexo VI – Modelo de Comprovante de Coleta;

9.8.7. Anexo VII - IMR.

9.9. DAS ASSINATURAS: Declaro que sou solicitante direto do serviço elencado no presente TR, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca dos aspectos técnicos e/ou de uso que envolvem a descrição dos mesmos. Em tempo, certifico que o documento traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 /2017, e atesto a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa do serviço requerido.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Dezembro/2023

Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RIVADAVIA SOUZA COSTA JUNIOR**

Responsável pela contratação direta

**CLAUDIA SUZANA CORREIA LIMA FIALHO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 12:26:14.*

**EDUARDO HENRIQUE BRANDAO NOGUEIRA**

Membro da comissão de contratação

**SHEILA ANDREA SILVA DE ALBUQUERQUE**

Diretora de Administração

**GIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**

Autoridade competente

# Estudo Técnico Preliminar 3/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Necessidade de serviços continuados de coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos, Classes IIA e IIB, para o IFAL/Campus Maceió, com inclusão da mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Em condições normais de funcionamento, o Campus Maceió produz, diariamente, volume significativo de lixo doméstico (resíduos sólidos) retirado dos mais diversos ambientes físicos (banheiros, salas de aula, setores administrativos, copas, etc.). Entre os resíduos gerados pelo Campus Maceió estão os Resíduos Comuns não Recicláveis, os quais são equiparáveis aos resíduos domiciliares, tais como: papéis sanitários, papéis de cozinha e copa, papéis metalizados, plastificados, adesivos, papéis que tiveram contato com alimentos, resíduos orgânicos, resíduos de limpeza e varrição, resíduos de podas de grama e galhas dos espaços comuns de convivência e de áreas ajardinadas, além do lixo gerado pelas reformas prediais, caracterizando-se assim, como grande gerador de resíduos sólidos, sendo essencial o escoamento/retirada tanto de forma rápida quanto contínua, evitando-se, assim, que haja proliferação de insetos, roedores e outras pragas causadoras de doenças, atraídos pelo lixo. Estes resíduos são classificados como Resíduos Classe II – Não Perigosos, segundo a ABNT NBR 10004.

A remoção de todo esse lixo da área do Campus é dever da Administração da Instituição, tendo em vista tratar-se de propriedade particular, que não é objeto do serviço de coleta pública de lixo urbano, que tem seu raio de atuação limitado às áreas públicas, e por isso, o Campus é integralmente responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos similares aos resíduos domiciliares, gerados em suas dependências, incluindo as atividades de segregação, coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final desses.

Contudo, o Campus Maceió não dispõe de meios próprios (pessoal especializado, frota e local que funcione como aterro sanitário) para a realização das atividades disciplinadas pelos dispositivos legais, e por não dispor de meios para executar diretamente os serviços ora pleiteados, necessita contratá-los, seja em face de sua essencialidade à atividade diuturna do Campus, seja por estritas razões de qualidade, economicidade, eficiência, e preservação da higiene e da saúde de toda a comunidade acadêmica do Campus Maceió, além da necessidade de atendimento às diretrizes legais que norteiam a temática, e para viabilizar a gestão de forma ambientalmente

adequada, é necessário a contratação de empresa especializada para realizar a coleta, o transporte e o destino adequado desses resíduos.

A coleta e destinação final do lixo requer a participação integral de agentes capacitados e especializados, capazes de prover o tratamento adequado, para realizar a gestão de forma ambientalmente adequada, bem como a destinação final dos rejeitos recolhidos, em conformidade com o Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Desta forma, se faz necessária uma nova contratação para atender à necessidade pública assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Campus, de modo que sua interrupção por um longo tempo pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

## 2.1. Da situação emergencial e do risco de prejuízo

Salvo melhor juízo, entende-se que o caso em tela amolda-se à contratação direta permitida no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

[...]

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Entendemos ser urgente a necessidade dos serviços aludidos devido ao término do **Contrato 04/2023 em 09.02.2025**, com a empresa CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, vencedora do Pregão nº 01/2023 (UASG 158381),

devido a decisão da Contratada de antecipar o encerramento do mesmo sob alegação de finalização das atividades na cidade de Maceió, constante no processo nº 23041.0 00171/2023-52, frustrando assim a expectativa de continuidade do atendimento à necessidade premente do Campus.

Soma-se ainda, a necessidade de manutenção por ser um serviço considerado contínuo, de acordo com a Portaria Normativa nº 8/IFAL, de 16 de março de 2022, tendo em vista a importância do serviço, pois, são imprescindíveis para a realização das atividades do órgão, uma vez que previne a contaminação do ambiente e a proliferação de doenças, e por, notadamente, tratar-se de atividades cuja falha na execução pode dar ensejo ao recebimento de notificações dos órgãos de fiscalização e, conseqüentemente, aplicação de multas, podendo comprometer a continuidade das atividades do próprio Campus.

Frisa-se que o Campus Maceió já iniciou os trâmites licitatórios para uma nova contratação para os serviços de forma contínua, por meio do processo nº **23041.0 01373/2025-83**, porém, o mesmo requer considerável tempo para a sua total conclusão, estimando-se que a finalização de todas as providências legais necessárias à execução dos serviços por parte de uma nova contratada (realização da licitação por Pregão Tradicional e formalidades contratuais) seja aproximadamente meados do ano letivo de 2025, tempo este incompatível com o planejado para o bom andamento das aulas e atividades administrativas do Campus Maceió.

Desta forma, se faz necessária uma nova contratação, de forma emergencial, pelo prazo máximo 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência, qual seja, de 09/02/2025, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a finalização da licitação em andamento, não ultrapassando a data de 09.02.2026, dada rapidez dos trâmites processuais e sem comprometer o cumprimento da missão institucional, para atender à necessidade pública, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Campus, de modo que sua interrupção por um longo tempo pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO/CMAC	RIVADÁVIA SOUZA COSTA JÚNIOR

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos são considerados essenciais e visam assegurar a integralidade do patrimônio deste Campus, bem como manter o funcionamento das atividades meio e finalísticas do IFAL /Campus Maceió, de modo que não pode ser passível de interrupção.

4.2. De acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado e dada a sua natureza e finalidade o serviço deverá ser desenvolvido de forma emergencial sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pelo prazo máximo 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência, qual seja, de 09/02/2025, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a finalização da licitação em andamento sob nº **23041.001373/2025-83**, o que ocorrer primeiro, **não ultrapassando a data de 09.02.2026**, a ser contratado mediante dispensa de licitação, na qual deverá participar pessoa jurídica especializada na área de coleta, transporte, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos.

4.3. Os serviços serão prestados de forma indireta, através de empresa habilitada, no âmbito do IFAL, enquadrando-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4. A contratada deverá possuir licença ambiental para destinação final de resíduos sólidos e Licença Operacional válida do Sistema de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (Sgors), instituído pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL).

4.5. No preço cotado, deverão estar incluídas todas as despesas relativas à locação de equipamentos utilizados, mão de obra empregada, impostos e despesas com transporte e descarregamento no aterro sanitário.

4.6. A Contratada deverá possuir todos os equipamentos, as ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto, obedecendo rigorosamente os procedimentos recomendados, as normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

4.7. Ressalte-se que o reparo, manutenção ou substituição dos contentores são de inteira responsabilidade da contratada.

4.8. O responsável pela operação de coleta deverá assegurar que os contentores estejam íntegros, devidamente vedados e amarrados de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento dos resíduos.

4.9. É de responsabilidade da Contratada a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos de lixo no local de recebimento ou no trajeto até a sua destinação ou disposição final.

4.10. À Contratada são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos e /ou rejeitos:

4.10.1. Lançamento em quaisquer corpos hídricos;

- 4.10.2. Lançamento in natura a céu aberto;
- 4.10.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- 4.10.4. Outras formas vedadas pelo poder público;
- 4.10.5. Deposição inadequada no solo;
- 4.10.6. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
- 4.10.7. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;
- 4.10.8. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- 4.10.9. Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente; e
- 4.10.10. Utilização para alimentação humana.
- 4.11. A contratada deverá prestar os serviços através de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como deverá dispor em seu quadro de pessoal responsável técnico legalmente habilitado e registrado nos órgãos competentes, quando for o caso, que atuará como responsável técnico junto ao Ifal.
- 4.12. Os empregados da Contratada deverão realizar os serviços devidamente uniformizados, portar crachá de identificação com foto, e estar munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de todos os materiais necessários à execução das atividades.
- 4.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Ifal, em todos os casos.
- 4.14. A Contratada deverá prestar os serviços *in locu* no **Campus Maceió, no seguinte endereço:** Av. do Ferroviário (esquina com a Rua Barão de Atalaia), 530–Bairro: Centro – Maceió/AL. CEP: 57020-600.
- 4.15. A contratada deverá realizar os **serviços diariamente em dias úteis e em horário de funcionamento do Campus, a ser acordado entre as partes**, respeitando o cronograma de recolhimento aprovado pelo fiscal da contratação, e – **EXCEPCIONALMENTE - aos sábados, mediante prévio agendamento e concordância da Administração.**
- 4.16. A coleta dos resíduos será realizada no local denominado “armazenamento externo do lixo”, situado dentro do Campus Maceió.
- 4.17. Em caso de eventuais períodos de paralisações das atividades presenciais do Campus, decorrentes de greves e situações de caso fortuito ou força maior, as coletas serão agendadas pelos fiscais do contrato de acordo com a necessidade da instituição.
- 4.18. A Contratada deverá manter em perfeitas condições toda a estrutura e bens locais, sendo assim, de sua total responsabilidade, qualquer avaria decorrente da prestação dos serviços.

4.19. A Contratada não poderá:

4.19.1. Estar proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.19.2. Ser estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.19.3. Estar sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.20. Deverá possuir Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou com certidões respectivas, no cadastro nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal da Transparência e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal e possuir total regularidade habilitatória, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, cujos requisitos serão definidos no Termo de Referência.

4.21. Além disso, a CONTRATADA deverá:

4.21.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.21.2. Não ter sido a CONTRATADA condenada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

4.21.3. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

4.21.4. Fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, observadas em relação àqueles, rigorosamente, as normas a seguir estabelecidas:

I - Fornecer o tipo de equipamento adequado à atividade empregada;

II - Fornecer ao empregado somente equipamento aprovado e certificado pelos órgãos competentes;

III - Fornecer a instrução necessária sobre o seu uso adequado;

IV - Tornar obrigatório e fiscalizar o seu uso;

V - Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

VI - Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.

4.22. A Contratada deverá observar e responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas (inclusive relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho), sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

4.23. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.24. O prazo de vigência da contratação é de no máximo 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência, qual seja, de 09/02/2025, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, o qual será encerrado automaticamente quando ocorrer a conclusão do processo licitatório em andamento sob nº **23041.001373/2025-83** para o mesmo objeto ou em **09.02.2026**, o que ocorrer primeiro, caso em que deverá ser extinto na data de tal conclusão, com pagamento de valores proporcionais aos serviços efetivamente executados pela contratada.

4.25. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.26. A execução dos serviços contratados se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.27. A empresa iniciará os serviços em até 7 (sete) dias corridos após emissão da ordem de serviço.

4.28. A empresa contratada deverá designar um preposto para comunicação com a Contratante, informando um número de telefone fixo, um número de telefone celular e um e-mail funcional e quando a importância e formalidade do assunto a ser tratado exigir a comunicação também poderá ser realizada por meio de ofício diretamente à empresa.

4.29. Para a contratação em questão, considerando as peculiaridades do objeto, consultou-se o disposto nas orientações da Advocacia-Geral da União, link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>, bem como resoluções do CONAMA e foram encontradas as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis que deverão ser adotados:

4.29.1. Na execução dos serviços, deve ser adotado, no que for aplicável, o previsto na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.29.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água.

4.29.3. Durante toda a vigência do contrato, o processo e os locais de destinação final dos resíduos deverão ser mantidos para cada grupo e/ou classe. Caso exista

necessidade de alteração do processo de tratamento durante o contrato, deverá ser enviada justificativa técnica, ou solicitação do órgão sanitário competente, aos fiscais do contrato que analisarão a situação de maneira pontual.

4.29.4. Destinar os resíduos para aterros que obedeçam às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às resoluções da CONAMA.

4.29.5. O transporte deverá ser feito obedecendo ao disposto nas ABNT NBR 7500 (2001) e atualizações, NBR 13221 (2003) e NBR 10004 (2004), no que couber.

4.29.6. Utilizar combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998, quando possível;

4.29.7. Utilizar pneus com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.”

4.29.8. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

4.29.9. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, nº 8, de 31 de agosto de 1993, nº 17, de 13 de dezembro de 1995, nº 272, de 14 de setembro de 2000 e nº 242, de 30 de junho de 1998 e legislação superveniente e correlata;

4.29.10. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

4.29.11. Submeter-se periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes;

4.29.12. Observar às disposições contidas nos normativos federais e estaduais /municipais que versem sobre o objeto da presente contratação, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a exemplo das normas ABNT NBR 13.221/2010 - Transporte terrestre de resíduos, ABNT NBR 13.463/1995 - Coleta de resíduos sólidos, no que couber, e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como, quando cabível, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como os critérios e práticas sustentáveis elencados no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, na Lei Federal nº

12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 6.933 de 04 de setembro de 2019, que institui o Código Municipal de Limpeza Urbana no município de Maceió-AL e a Lei nº 4.548, de 21 de novembro de 1996, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, Lei Estadual 7.749, de 13 de outubro de 2015, Decreto Estadual nº 61.571, de 08 de novembro de 2018, Portaria SEMARH nº 226, de 23 de dezembro de 2020 e a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, sempre com o apoio do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU.

4.30. Esta Equipe de Planejamento entende que o objeto a ser licitado não poderá ser subcontratado, tendo em vista que a prestação de toda a cadeia de gerenciamento de resíduos sólidos (coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final) somente deverá ser realizada em veículos da empresa contratada nos termos da legislação vigente.

4.31. Considerando que a prestação dos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos não perigosos não abrange aplicação de conhecimento, tecnologia e técnicas complexas, entendemos não ser necessário estabelecer requisitos relativos à transição contratual.

4.32. O critério utilizado para a seleção do fornecedor será o **menor preço global**, para definição do licitante vencedor.

4.33. Tanto em relação a exequibilidade das propostas de preços a serem apresentadas, como no caso de haver empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão analisadas levando em consideração as regras dispostas nos artigos 59 e 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.34. A Dispensa será aberta para participação de quaisquer interessados, sendo dado tratamento favorecido para as empresas enquadradas como ME/EPP, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006.

4.35. Nenhum item dessa contratação será enquadrado em alguma margem de preferência, tendo em vista que, até o momento de elaboração deste ETP, não havia decretos vigentes que estabelecem as margens de preferência nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal, para o item licitado.

4.36. O objeto da contratação não está contemplada no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

4.37. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável do IFAL, que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico.

4.38. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.38.1. Por se tratar de contratação de pequeno valor e por ser uma contratação restrita ao campus Maceió;

4.38.2. O contrato não envolve a contratação direta de mão de obra, apenas a execução dos serviços, assim não há preocupação com verbas trabalhistas;

4.38.3. Em casos de eventuais prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato, a Administração tem como recurso a aplicação das penalidades previstas nesta contratação.

4.39. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, devendo o licitante apresentar Declaração, como requisito para celebração do contrato.

## 5. Levantamento de Mercado

Buscando potenciais fornecedores para os serviços pretendidos foi realizada consulta no âmbito do Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, utilizando como parâmetro de pesquisa o CATSER 14265, cujo resultado atesta a existência de um mercado razoável de empresas que podem prestar serviços de gerenciamento de resíduos sólidos e capazes de atender o objetivo da contratação, conforme anexo I.

No que se refere a metodologia adotada, a mesma é a utilizada atualmente por vários órgãos em recentes contratações, visto que equipamentos para incineração, por exemplo, demandam alto investimento e estrutura adequada para o uso, o que requer projetos e tempo hábil para implementação.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Dentre as soluções para a necessidade do IFAL/Campus Maceió, as possibilidades a serem analisadas são:

6.1.1. Solução 1: coleta direta realizada pela ALURB – Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - Prefeitura Municipal de Maceió;

6.1.2. Solução 2: contratação de prestadores particulares dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos.

6.2. Da análise do mercado, bem como das possibilidades de contratações encontradas esta Equipe de Planejamento da Contratação entende que a única alternativa viável é a **solução 2**: contratação de Prestadores Particulares dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos, que se mostra adequada para atender aos requisitos deste Estudo Técnico Preliminar, pois atende às determinações legais vigentes, visto que o objeto será licitado, mostrando-se, portanto uma opção viável e econômica para a pretendida contratação.

6.3. A solução 1 foi afastada, pois, de acordo com o Código Municipal de Limpeza Urbana, de 1994, grandes geradores de resíduo (todo o estabelecimento que gera

mais de 100 litros diários de resíduos) devem contratar uma empresa ambientalmente licenciada para realizar a coleta e a destinação correta para o aterro sanitário, quantitativo no qual se enquadra a demanda do IFAL.

6.4. Dessa forma, a descrição da solução como um todo abrange: a Contratação de empresa especializada nas respectivas etapas de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de lixo comum, depositados em recipientes apropriados, nas dependências do Instituto Federal de Alagoas – Campus Maceió, em área especificada quando do início da execução contratual, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento dos resíduos e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, conforme orientação dos Órgãos de Limpeza Urbana e consoante as leis ora vigentes.

6.5. A Empresa contratada deverá fornecer e providenciar a colocação dos recipientes de armazenamento temporário nos locais indicados pelo Campus Maceió para recepção dos resíduos comuns, os quais deverão ser transportados e ter sua destinação final em conformidade com a classificação, o volume de resíduos gerados e em atendimento às legislações vigentes.

6.6. Definições a serem consideradas, conforme Lei Municipal nº 6.933/2019:

6.6.1. **Destinação final ambientalmente adequada:** destinação final ambientalmente adequada: Destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

6.6.2. **Grandes geradores:** resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou em imóveis não residenciais, com características de resíduos domiciliares, que excedam o volume de 100 (cem) litros ou 20 (vinte) quilos, por período de 24 (vinte e quatro) horas;

6.6.3. **Gerenciamento de resíduos sólidos:** conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou com Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, exigidos na forma desta Lei;

6.6.4. **Rejeitos:** Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

6.6.5. **Resíduos Classe II A ou Não inertes:** Aqueles que podem ter propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água, não se enquadrando nas classificações de Resíduos Classe I ou de Resíduos Classe II B;

6.6.6. **Resíduos Classe II B ou inertes:** Quaisquer resíduos que, quando amostrados segundo a ABNT - NBR 10.007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT - NBR

10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor;

**6.6.7. Resíduos da construção civil:** Os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

**6.6.8. Resíduos sólidos:** Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

**6.6.9. Resíduos sólidos domiciliares:** Resíduos sólidos originários de atividades domésticas em residências, pequenos estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a coleta de 27 (vinte e sete) contêineres mensais, com capacidade de 5m<sup>3</sup> cada, totalizando uma estimativa de 324 (trezentos e vinte e quatro) contêineres anuais, conforme demanda prevista pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Campus Maceió:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QUANT. ESTIMADA ANUAL
01	Coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos CLASSE IIA e IIB, ABNT NBR 10004. (lixo doméstico). Serviço.	Contêiner 5m <sup>3</sup>	14265	324

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 211.996,44

A estimativa máxima anual para a contratação ficou em **R\$ 211.996,44 (Duzentos e onze mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

Tal valor foi obtido através de pesquisa de mercado realizada em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021, mediante a utilização dos parâmetros indicados nos incisos I e II do art. 5º da referida norma. Foi utilizada a média dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para obtenção do preço máximo de referência.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Em regra, conforme o § 2º, do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Contudo, frisa-se que o objeto licitado está contemplado em um único item, pois a área técnica optou pela aglutinação dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos em apenas um item, de forma a manter apenas uma empresa responsável pela execução do objeto de que trata este Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o serviço a ser contratado não demanda complexidade técnica. Com isso, a equipe de fiscalização se beneficia ao tratar quaisquer detalhes da execução contratual com apenas um interlocutor, reduzindo inclusive as deficiências de acompanhamento do serviço ao promover agilidade no tratamento de questões formais.

Os principais motivos para o não parcelamento do objeto da pretendida contratação são:

- Itens/objetos de natureza idêntica (serviços de gerenciamento de resíduos sólidos);
- Objetos de natureza idêntica a serem prestados na mesma localidade (Maceió/AL); e
- Objetos de natureza idêntica, para o mesmo local, que encontram no mercado prestador hábil a fornecê- los na totalidade.

Ademais, a opção por não parcelar a solução visa também aumentar o desconto oferecido pelas empresas interessadas devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços licitados. Pode-se verificar pela pesquisa de mercado, que é prática comum as empresas prestarem todos os serviços dispostos no presente Estudo, não comprometendo, portanto, a competitividade do certame. Ressalta-se que nas últimas licitações a disposição na forma proposta não trouxe prejuízos aos certames anteriores.

Por isso, no presente caso, a contratação é única e indivisível, não havendo vantagem econômica no parcelamento de itens, muito menos tal possibilidade, visto que as mesmas empresas participarão do item objeto do Pregão (Acórdão TCU 1.214/2013 – Plenário).

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

São contratações correlatas desta demanda:

A conclusão do processo licitatório em andamento sob nº **23041.001373/2025-83** para o mesmo objeto, pela modalidade Pregão Tradicional, considerando que as formalidades contratuais requer considerável tempo para a sua total finalização, estimando-se que todas as providências legais necessárias à execução dos serviços por parte de uma nova contratada seja para aproximadamente meados do ano letivo de 2025, tempo este incompatível com o planejado para o bom andamento das aulas e atividades administrativas do Campus Maceió, tendo em vista o encerramento do **Contrato 04/2023**.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação coaduna-se com as diretrizes constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024-2028), em virtude da importância da pauta para o alcance das finalidades institucionais do IFAL, alinhando-se com o OEP2 – Garantir as infraestruturas física e tecnológica adequadas, com foco na otimização da oferta de cursos e no desempenho das atividades acadêmicas e administrativas. Estas ações funcionam como complementares ou de suporte para que haja a realização e desenvolvimento das atividades fins do Instituto (ensino, pesquisa e extensão); bem como do alcance de seus objetivos organizacionais, frente a si próprio e a instâncias superiores, sendo de responsabilidade da gestão de infraestrutura promover as condições necessárias, no que tange à sua área de competência, para o bem-estar de usuários e servidores do IFAL.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (ordem 5 do processo administrativo), conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 10825373000155-0-000010/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 06/05/2024
- III. Id do item no PCA: 40
- IV. Classe/Grupo: 853
- V. Identificador da Futura Contratação: 158381-64/2025
- VI. Documento de Formalização da Demanda: 23/2024

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

- Afastar o risco de contaminação por doenças transmitidas por determinadas pragas, que surgem com possíveis acúmulos de lixo;
- Evitar transtornos e desconfortos na utilização dos ambientes em decorrência da produção de lixo e do surgimento de pragas;
- Garantir o funcionamento adequado e higienizado dos ambientes de acordo com as exigências dos órgãos fiscalizadores;
- Garantir a tranquilidade e continuidade do uso dos ambientes nas práticas didático - pedagógicas e administrativas;
- Evitar prejuízos às instalações físicas.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências para que a contratação dos serviços de gerenciamento de resíduos indiferenciados surta efeitos, haja vista que o IFAL conta com estrutura física e com previsão de existência de servidores para fiscalizar a contratação dos serviços.

Além disso, a prestação dos serviços a serem contratados deverão se adequar ao funcionamento do órgão sem causar interrupções, bem como todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução contratual deverão ser por conta da contratada.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Há consideráveis riscos de impactos ambientais em virtude das ameaças a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral caso haja a coleta e o transporte inadequado de resíduos sólidos.

A ausência de tratamento dos resíduos, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada podem ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

Considerando os possíveis impactos ambientais decorrentes da destinação final inadequada dos resíduos é que há a necessidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente e realizar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental e a saúde humana.

Espera-se a não ocorrência de impactos ambientais, desde que sejam seguidas as orientações descritas nos subitens 4.6 a 4.12 e 4.29 a 4.30 do tópico Descrição dos

Requisitos da Contratação e que deverá ser cobrada seu atendimento pelos fiscais do contrato.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Dada a necessidade do serviço informado pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Campus Maceió, atrelada às finalidades informadas, depreende-se que a contratação pretendida mostra-se **viável**, por meio da Solução 2: Contratação de Prestadores Particulares dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos constante no subitem 6.2 deste Estudo Técnico Preliminar, a qual demonstrou ser a mais adequada para o atendimento da demanda apresentada, em virtude da existência de potencial fornecedores no mercado, bem como toda a exposição constante neste documento.

A análise de viabilidade sob o aspecto orçamentário, no entanto, deve ser realizada em momento oportuno pela Coordenação de Orçamento juntamente com a Diretoria de Administração.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RIVADAVIA SOUZA COSTA JUNIOR**

Responsável pela contratação direta

**GIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**

Autoridade competente

**EDUARDO HENRIQUE BRANDAO NOGUEIRA**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 3. ABNT NBR 10004.2004.pdf (432.51 KB)
- Anexo II - 10. Pesquisa de Preços - Coleta de lixo - Banco de preço.pdf (403.45 KB)
- Anexo III - 11. Planilha Resumo - Preço Médio - COLETA DE LIXO - 18.03.pdf (626.92 KB; sigiloso)
- Anexo IV - 13. Planilha de Custos - Compilada.pdf (1.74 MB; sigiloso)
- Anexo V - Proposta de Preço Vencedora - Licitante 2.pdf (1022.0 KB; sigiloso)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS MACEIÓ

## ANEXO II

### ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro para fins de participação na Dispensa nº 64/2025, Processo nº 23041.005813/2025-71, que a empresa (razão social da empresa Licitante), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por meio do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, por meio da vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeções e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes ao Edital e condições existentes.

VISITA REALIZADA EM \_\_\_/\_\_\_/202X ÀS \_\_\_ HORAS

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Representante do IFAL – Campus Maceió

#### Observações:

1) Emitir em papel que identifique a licitante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS MACEIÓ

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

A (Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (representante da empresa constando sua qualificação, inclusive qual função/cargo na empresa), DECLARAMOS que OPTAMOS por NÃO REALIZAR a Vistoria aos locais de execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, bem como não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a concedente e nos comprometemos a prestar fielmente os serviços nos termos do Termo de Referência e dos demais anexos que compõe o processo desta Dispensa nº 64/2025.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS MACEIÓ

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Ao Instituto Federal de Alagoas - IFAL  
Dispensa nº 64/2025, UASG 158381

A Empresa [ Razão Social da Licitante ], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Termo de Referência e seus Anexos e todas as informações, e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação, nos termos da Dispensa nº 64/2025.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante:  
Razão Social e Carimbo do CNPJ

## ANEXO V

### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº: \_\_\_\_\_/2025

Em conformidade ao estabelecido na Dispensa nº 64/2025, Processo nº 23041.005813/2025-71, AUTORIZAMOS o fornecedor abaixo identificado a iniciar a execução dos Serviços de Coleta de Lixo, a partir da data infracitada, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato:

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº OS:					
Data de Emissão:					
Unidade Requisitante:					
Serviço:					
Contrato nº			Fiscal do Contrato:		
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
FORNECEDOR (Razão Social):					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:					
Telefone:					
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Anual (AxB=C)
1	Serviço de coleta, carregamento, transporte e destinação final de	Contêiner			

resíduos sólidos CLASSE IIA e IIB, ABNT NBR 10004 (lixo doméstico).	de 5m <sup>3</sup>			
---	--------------------	--	--	--

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O IFAL utilizará Instrumento de Medição de Resultado – IMR, em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MP nº 5/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas.
- O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do Instrumento de Medição de Resultado, anexo indissociável do contrato.
- O procedimento de avaliação dos serviços será realizado **mensalmente** pelos fiscais do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada indicador de qualidade conforme especificações constantes no Anexo VII do Termo de Referência, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

### DEMAIS DETALHAMENTOS

#### 1. Prazo para início da prestação dos serviços:

A CONTRATADA acima identificada, deverá iniciar os serviços discriminados, no prazo de 7 (sete) dias após o recebimento desta Ordem de Serviço (OS), sempre com a disponibilização de 2 (dois) contêineres ou caçambas estacionárias com tampa metálica, com capacidade para, no mínimo, 5m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) cada, para que fiquem no local indicado no item 5.6.1. do Termo de Referência, além de todos os demais materiais e ferramentas necessários a coleta de lixo e higienização do local, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço nos moldes estabelecidos.

#### 2. Horário de Realização do Serviço Contratado:

A coleta dos resíduos sólidos Classe IIA e IIB deverá ser realizada de **segunda a sexta-feira**, no horário definido no quadro abaixo:

Serviço	Quantitativo de Contêineres Coletados	Horário de Funcionamento

Os horários da coleta dos resíduos sólidos acima poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa do IFAL, independente de termo aditivo ao contrato, dentro do horário de expediente.

Dependendo da necessidade, excepcionalmente, a coleta dos resíduos sólidos poderá ser realizada aos **sábados**, mediante prévio agendamento e concordância da Administração, conforme previsto no item 5.4.

do Termo de Referência.

### LOCAL DE REALIZAÇÃO

Nº	Quantidade	Endereço	Data de Início dos Serviços

### DATAS E ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

<p>Solicitado em: ____/____/2025</p> <p>_____</p> <p>(nome) (matrícula) (Portaria) Fiscal do Contrato</p>	<p>Autorizado em: ____/____/2025</p> <p>_____</p> <p>Diretor-Geral - Campus Maceió</p>	<p>Recebido em: ____/____/2025</p> <p>_____</p> <p>(nome) Representante da empresa</p>
---	--	--

**ANEXO VI**

**MODELO DE COMPROVANTE DE COLETA**

CONTROLE DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, Classes IIA e IIB						
Nome/Razão Social:						
Contrato:						
CNPJ/CPF:			Responsável pela coleta:			
Mês:	Ano:	Local de coleta:				
Data	Quant. de contêineres (5m <sup>3</sup> )	Horário	Fiscal Setorial/Responsável	Observações	Assinatura do Fiscal	Assinatura do responsável pela coleta
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						

10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

## ANEXO VII

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

#### ORIENTAÇÕES:

- Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 05/2017. Este procedimento está vinculado ao contrato de prestação dos serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de lixo conforme especificações do Termo de Referência, e deverá ser efetuado mensalmente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes no IMR.
- Os objetivos deste IMR são para definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução da prestação dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação do lixo.
- A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de coleta, armazenamento, transporte e destinação de resíduos da saúde será realizada por meio da análise dos seguintes **módulos**:

A – Coleta realizada de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

B – Inspeção dos equipamentos utilizados no serviço.

C – Observação das exigências de uniformes e EPI's adequados.

- Cada módulo será quantificado de acordo com a Pontuação abaixo definida, que totalizará 100 pontos – representando 100% do valor da fatura mensal. Em cada módulo haverá obrigações contidas no Termo de Referência, conforme abaixo:

Módulo	Descrição	Obrigação	Pontuação
	Coleta realizada de acordo com as	Coleta realizada nos dias estabelecidos no TR.	
		Coleta realizada no horário definido no TR.	

A	especificações contidas no Termo de Referência.	Interior dos equipamentos recolhido completamente e ambiente ao redor limpo	50
B	Inspeção dos equipamentos utilizados no serviço.	Equipamentos em bom estado de conservação. Substituição dos equipamentos solicitados pela fiscalização/gestão contratual	30
C	Observação das exigências de uniformes e EPI's adequados.	Veículo com identificação da empresa e vistoriado pelo órgão competente Uso de uniformes pelos funcionários. Uso de EPI's pelos funcionários.	20
<b>SOMATÓRIO</b>			<b>100</b>

- A avaliação das obrigações limita-se a critérios objetivos, através de conceitos de: **Atendido, Parcialmente Atendido ou Não Atendido.**
- Cada conceito representará uma pontuação a qual será reduzida de cada obrigação avaliada:

Conceito	Pontuação
Atendido	0,00
Parcialmente Atendido	-0,50
Não Atendido	-1,00

- A medição do resultado será realizada por meio da tabela abaixo:

Módulo	Obrigação	Avaliação	Redução	Pontuação Módulo
A	Coleta realizada nos dias especificados no Termo de Referência	( ) Atendido ( ) Parcialmente Atendido ( ) Não Atendido	( ) 0,00 ( ) 0,50 ( ) 1,00	( ) 50,00
	Coleta realizada no horário especificado no Termo de Referência	( ) Atendido ( ) Parcialmente Atendido ( ) Não Atendido	( ) 0,00 ( ) 0,50 ( ) 1,00	( ) 49,50 ( ) 49,00 ( ) 48,50 ( ) 48,00
	Interior dos equipamentos recolhido completamente e ambiente ao redor limpo	( ) Atendido ( ) Parcialmente Atendido ( ) Não Atendido	( ) 0,00 ( ) 0,50 ( ) 1,00	( ) 47,50 ( ) 47,00
B	Equipamentos em bom estado de conservação	( ) Atendido ( ) Parcialmente Atendido ( ) Não Atendido	( ) 0,00 ( ) 0,50 ( ) 1,00	( ) 30,00
	Substituição dos equipamentos solicitados pela fiscalização/gestão contratual	( ) Atendido ( ) Parcialmente Atendido ( ) Não Atendido	( ) 0,00 ( ) 0,50 ( ) 1,00	( ) 29,50 ( ) 29,00 ( ) 28,50 ( ) 28,00 ( ) 27,50
	Veículo com identificação da empresa e vistoriado pelo órgão competente	( ) Atendido ( ) Parcialmente Atendido ( ) Não Atendido	( ) 0,00 ( ) 0,50 ( ) 1,00	( ) 27,00
	Uso de uniformes pelos funcionários	( ) Atendido ( ) Parcialmente Atendido ( ) Não Atendido	( ) 0,00 ( ) 0,50 ( ) 1,00	( ) 20,00 ( ) 19,50 ( ) 19,00
C	Uso de EPI's pelos funcionários	( ) Atendido ( ) Parcialmente Atendido ( ) Não Atendido	( ) 0,00 ( ) 0,50 ( ) 1,00	( ) 18,50 ( ) 18,00
	<b>SOMATÓRIO DA MEDIÇÃO</b>			

- O Valor Mensal da Fatura será apurado mediante a tabela acima elaborada. O total da pontuação será de no máximo 100 e no mínimo 92,00 pontos, que representará a porcentagem da fatura a ser medida.

- A obtenção do valor a ser faturado terá uma tolerância de 1,00 ponto, conforme tabela abaixo:

<b>Pontuação</b>	<b>Liberação da fatura</b>
100 - 99,00	100%
98,50	98,50%
98,00	98,00%
97,50	97,50%
97,00	97,00%
96,50	96,50%
96,00	96,00%
95,50	95,50%
95,00	95,00%
94,50	94,50%
94,00	94,00%
93,50	93,50%
93,00	93,00%
92,50	92,50%
92,00	92,00%

- A avaliação de cada obrigação contidas nos módulos será comprovada através de protocolos de recebimentos, e-mails, ofícios, fotos ou qualquer outro documento que comprove a falta de adimplemento da contratada com a obrigação assumida.
- Para obtenção dos módulos e obrigações constantes neste IMR, foram apuradas pela equipe de planejamento as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados.
- O preenchimento do IMR será de responsabilidade exclusiva do Gestor do Contrato ou do seu substituto eventual, o qual levará em consideração o Termo Circunstanciado de Recebimento realizado mensalmente pelo Fiscal do Contrato.

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

<b>Contratada:</b>		<b>Ano:</b>	
<b>Contrato:</b>		<b>Mês:</b>	

Módulo	Obrigação	Avaliação	Redução	Pontuação Módulo
A	Coleta realizada nos dias especificados no Termo de Referência	( ) Atendido	( ) 0,00	( ) 50,00
		( ) Parcialmente	( ) 0,50	
		Atendido	( ) 1,00	
		( ) Não Atendido		
	Coleta realizada no horário especificado no Termo de Referência	( ) Atendido	( ) 0,00	( ) 49,50
		( ) Parcialmente	( ) 0,50	( ) 49,00
		Atendido	( ) 1,00	( ) 48,50
		( ) Não Atendido		( ) 48,00
	Interior dos equipamentos recolhido completamente e ambiente ao redor limpo	( ) Atendido		( ) 47,50
( ) Parcialmente		( ) 0,00	( ) 47,00	
Atendido		( ) 0,50		
( ) Não Atendido		( ) 1,00		
B	Equipamentos em bom estado de conservação	( ) Atendido	( ) 0,00	
		( ) Parcialmente	( ) 0,50	
		Atendido	( ) 1,00	
		( ) Não Atendido		
	Substituição dos equipamentos solicitados pela fiscalização/gestão contratual	( ) Atendido	( ) 0,00	( ) 30,00
		( ) Parcialmente	( ) 0,50	( ) 29,50
		Atendido	( ) 1,00	( ) 29,00
		( ) Não Atendido		( ) 28,50
	Veículo com identificação da empresa e vistoriado pelo órgão competente	( ) Atendido	( ) 0,00	( ) 28,00
( ) Parcialmente		( ) 0,50	( ) 27,50	
Atendido		( ) 1,00	( ) 27,00	
( ) Não Atendido				
C	Uso de uniformes pelos funcionários	( ) Atendido	( ) 0,00	( ) 20,00
		( ) Parcialmente	( ) 0,50	( ) 19,50
		Atendido	( ) 1,00	( ) 19,00
		( ) Não Atendido		

Uso de EPI's pelos funcionários	( ) Atendido	( ) 0,00	( ) 18,50
	( ) Parcialmente Atendido	( ) 0,50	( ) 18,00
	( ) Não Atendido	( ) 1,00	
	<b>SOMATÓRIO DA MEDIÇÃO</b>		

Maceió, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

---

Fiscal do Contrato



Emitido em 20/03/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2025 - CMAC-DSUP (11.02.08.07)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 20/03/2025 12:37 )*  
CLAUDIA SUZANA CORREIA LIMA FIALHO  
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR  
CMAC-DSUP (11.02.08.07)  
Matrícula: 1730160

*(Assinado digitalmente em 20/03/2025 13:25 )*  
GIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS  
ORDENADOR DE DESPESAS - TITULAR  
C-MACEIO (11.02)  
Matrícula: 1181073

*(Assinado digitalmente em 20/03/2025 14:29 )*  
RIVADAVIA SOUZA COSTA JUNIOR  
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR  
CMAC-DINF (11.02.08.06)  
Matrícula: 1457900

*(Assinado digitalmente em 20/03/2025 13:25 )*  
SHEILA ANDREA SILVA DE ALBUQUERQUE  
DIRETOR - TITULAR  
MAC-DAM (11.02.08)  
Matrícula: 1968001

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **20/03/2025** e o código de verificação: **c920fb64fd**